

Duas maneiras de “domar” o mercado: por que Hegel precisa da polícia e das corporações*

Lisa Herzog
Rijksuniversiteit Groningen

ABSTRACT: The article examines some aspects of Hegel’s economic thought in his account of civil society, especially in his *Philosophy of Right*. It presents Hegel’s proposal of an economic and a sociological way for taming the destabilizing aspects of free market and for inserting universality into it. These two models are based on the institutions of police (*Polizei*) and corporation (*Korporation*), respectively. Hegel refuses a purely economic view of the market, which considers individual preferences as given, only influenced by a change in its institutional framework, as defended already by Adam Smith and taken up in the 1990s by Karl Homann. Instead, Hegel argues that people’s choices are formed by their social contexts, opening the way for the sociological approach promoted against Homann by Peter Ulrich, influenced by Jürgen Habermas. Whereas the measures taken by the police act on the individuals through a purely external framework, Hegel advocates that the corporations shape individuals in a thoroughgoing way. These institutions are crucial for the formation (*Bildung*) of the individuals’ preferences and identities and, therefore, for the development of an ethos that brings order into civil society and secures the ground for the full ethos of political citizenship.

KEYWORDS: civil society; economy; corporation; policy; ethics

1. Introdução

A recente crise financeira também teve repercussões entre os estudiosos de Hegel: houve um crescente interesse no modo como os escritos de Hegel tratam de questões econômicas. Pode-se encontrar inspiração neles para que os problemas da atual economia sejam compreendidos? Mas em que medida Hegel é um economista? Quanto soube ele sobre economia, quão seriamente ele considerou as perspectivas econômicas de seu tempo, e como ele reagiu a elas? Hegel é usualmente visto como um pensador do Estado – como sua análise do Estado moderno, “racional”, lida com os problemas de um capitalismo nascente?

Neste trabalho eu discuto alguns aspectos do pensamento econômico do Hegel maduro, tal como ele se encontra em sua exposição da “sociedade civil-burguesa” na

* Artigo convidado. Tradução de HERZOG, L. Two Ways of “Taming” the Market: Why Hegel Needs the Police and the Corporations. In: Buchwalter, Andrew (Org.). **Hegel and Capitalism**. Albany (NY): Suny Press, 2015, pp. 147-162. Agradecemos à editora pela autorização da tradução. Traduzido por Polyana Tidre. Agradecemos à autora pelo inestimável comprometimento no processo de autorização da tradução.



Filosofia do Direito de 1820/21. Para Hegel, a sociedade civil-burguesa é o âmbito no qual a sociedade moderna concede liberdade subjetiva a seus cidadãos: a “particularidade”, aqui, “cede a si mesma em todas as direções através da satisfação de suas carências, seu arbítrio contingente e seu capricho subjetivo”¹. Indivíduos encontram-se em relações instrumentais, tendo “seus interesses próprios como seu fim”². No interior da moldura do direito positivo, cada indivíduo é livre para fazer o que quiser, razão pela qual esta é uma “atividade aparentemente desordenada e irrefletida”³ em uma esfera cheia de “circunstâncias contingentes”⁴. O domínio econômico é “repleto de caprichos”, como Hegel o formula em um curso; trata-se de um espaço no qual “todas as ondas de sorte e de infortúnio e todas as paixões vêm à tona”, como ele o enuncia em outro curso⁶.

Como tal, o livre mercado é potencialmente desestabilizador e socialmente turbulento. Ele “oferece um espetáculo de extravagância e miséria” que dota alguns indivíduos de imensas riquezas e joga outros em extrema pobreza; o resultado sendo a “corrupção física e ética comum a ambas”, tanto à extravagância como à miséria⁷. Essa é uma das razões pelas quais, para Hegel, o mercado precisa ser domado e “suprassumido” por outras instituições, em particular pelo Estado político. Não apenas no Estado, entretanto, mas também na própria sociedade civil-burguesa há instituições que se destinam a evitar os piores excessos do mercado e a estabilizar a sociedade civil-burguesa: a polícia e as corporações. Hegel os chama de “*Estado externo, Estado da necessidade e do entendimento*”⁸.

A seguir, concentro-me na polícia e nas corporações como as duas instituições que, segundo Hegel, domam o imprevisível e caótico âmbito do mercado livre e lhe conferem um

¹ **Elements of the Philosophy of Right**. Edited by A. W. Wood, translated by H. B. Nisbet. Cambridge: Cambridge University Press, 1991 [1820/21], § 185. [N.T.: A tradução para o português dos parágrafos citados das *Linhas fundamentais da filosofia do direito* (obra doravante abreviada através da sigla **FD**), além dos *Adendos (ad.)* e *Cursos* (Griesheim e Hotho), é de responsabilidade da tradutora.

² FD, §§ 183 e 187.

³ FD, § 189, *ad.*

⁴ FD, § 200.

⁵ HEGEL, G.W.F. **Vorlesungen über Rechtsphilosophie 1818–1831. Vierter Band**. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1974. Este volume inclui as anotações de aula de K. G. v. Griesheim 1824/25, p. 487. Doravante citado como **Griesheim**.

⁶ HEGEL, G.W.F. **Vorlesungen über Rechtsphilosophie 1818–1831. Dritter Band**. Nach der Vorlesungsmitschrift von H. G. Hotho 1822/23. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1974, p. 567. Doravante citado como **Hotho**.

⁷ FD, § 185.

⁸ *Ibid.*, § 183

pouco de “universalidade”⁹. O principal foco está nesses dois modelos de organização de uma esfera caótica na qual indivíduos têm liberdade subjetiva, e nas diferentes visões da natureza humana que podem ser associadas a eles. Por uma questão de simplicidade e clareza, chamamos de visões econômica e sociológica da natureza humana, a questão central que as distingue sendo a de saber quão constantes ou flexíveis são as preferências e a identidade humanas. Eu defendo que, embora Hegel alegue ter se dedicado às ideias econômicas de seu tempo, ele não pensa que uma consideração puramente economicista da esfera econômica, e seu controle em termos de uma abordagem puramente economicista, sejam suficientes. Seu entendimento das corporações pode ser entendido muito mais como o cerne de uma teoria que mostra como preferências e identidades são moldadas em grupos sociais e estamentos (*classes*), e por que isso é importante para a regulação do âmbito econômico. Na conclusão, mostro que esses dois modelos ainda estão presentes nas abordagens modernas da ética econômica, e que eles oferecem uma maneira profícua de entender diferentes abordagens para a organização do mundo econômico atual.

2. As leis do mercado

As considerações feitas por Hegel acerca do "sistema dos carecimentos", do livre mercado, partem de um sentimento de admiração e espanto: como pode uma esfera na qual os indivíduos são deixados completamente livres para fazer o que quiserem, como “particulares”, dar mostras de uma estrutura ordenada? Ele julga “à primeira vista extraordinário”¹⁰ que alguém possa encontrar aí qualquer tipo de lei, comparando a ciência econômica à astronomia, que descobre regularidades nos “movimentos irregulares” que os planetas “apresentam [. . .] ao olho”¹¹. O “aparecer [*Scheinen*] da racionalidade”¹² no âmbito econômico é explorado pela economia, que é uma ciência especificamente moderna:

⁹ Hegel também discute sobre a “administração da justiça” no contexto da sociedade civil-burguesa, mas isso [é] menos interessante para o meu tema, porque quase nenhum teórico, com exceção de alguns anarco-libertários, nega a necessidade de um quadro básico de leis (especialmente para a garantia dos direitos de propriedade) e dos tribunais de justiça para a existência de mercados. Interessantes diferenças residem no fato de que outras medidas são consideradas necessárias para, e capazes de, “domesticar” o mercado. Essas medidas (ou pelo menos algumas delas) também podem assumir a forma de lei positiva, ou de regulações positivas de algum tipo, e ser impostas através dos tribunais de justiça (ver, por exemplo, FD § 253, sobre a necessidade de que as corporações sejam publicamente autorizadas). Nesse sentido, a administração da justiça é a condição prévia para a consequente regulamentação do mercado através da polícia e das corporações.

¹⁰ FD, § 189, *ad. Cf.* também Hotho, p. 587.

¹¹ FD, § 189, *ad.*

*A economia política é a ciência que parte desses pontos de vista, mas que tem então de expor a relação e o movimento das massas em suas determinações qualitativa e quantitativa e em sua trama. – Essa é uma das ciências que surgiram em uma época recente sobre um terreno propício [Boden]. Seu desenvolvimento mostra algo interessante: como o pensamento (cf. Smith, Say e Ricardo) extrai de uma multidão infinita de singularidades, que se apresenta primeiramente diante dele, os princípios simples da Coisa [Sache], o entendimento que nela atua e a rege.*¹³

Hegel desenvolveu um vivo interesse por questões econômicas desde cedo em sua carreira intelectual, ao menos desde o período de Berna¹⁴. Porém, ao se considerar mais atentamente as produções teóricas disponíveis em seu tempo, parece que sua recepção da literatura econômica não foi, contudo, muito profunda, permanecendo no nível de generalidades e argumentos superficiais.

De Adam Smith (1723-1790), frequentemente lembrado como o fundador da economia como disciplina acadêmica, Hegel adota a ideia de que os mercados podem coordenar o comportamento humano: neles, “o *egoísmo subjetivo* transforma-se em uma *contribuição para a satisfação dos carecimentos de todos os outros*”¹⁵. Hegel também compartilha da ideia de que a divisão do trabalho aumenta a produtividade, como no exemplo da fábrica de alfinetes¹⁶, e, em algumas aulas, Hegel aponta para algumas das preocupações de Smith sobre seus efeitos nocivos na mente dos trabalhadores¹⁷. Mas Hegel não demonstra qualquer interesse na livre atuação dos preços de mercado como o mecanismo no qual esse “movimento dialético”¹⁸ – a “mão invisível” de Smith – realmente funciona. Nos cursos registrados por Griesheim Hegel nota que, na Inglaterra, toda tributação de produtos

¹² FD, § 189.

¹³ *Idem*.

¹⁴ Acerca do desenvolvimento de seu pensamento econômico, ver, por exemplo, NESCHEN, A. **Ethik und Ökonomie in Hegels Philosophie und in modernen wirtschaftsethischen Entwürfen**. Hamburg: Meiner, 2008 (capítulos I-III).

¹⁵ FD, § 199. Para uma abordagem do tema ver, por exemplo, HENDERSON, J. P.; DAVIES, J. B. Adam Smith’s Influence on Hegel’s Philosophical Writings. **Journal of the History of Economic Thought** 13 (2): 184–204, 1991.

¹⁶ Cf. WASZEK, N. Miscellanea: Adam Smith and Hegel on the Pin Factory. **Owl of Minerva** 16, 229–233, 1985, acerca de como Hegel adotou o exemplo da fábrica de alfinetes de Smith já em 1803/04. Como mostra Waszek, Hegel nem sempre releu Smith nos anos seguintes em que lecionou sobre esse tema, às vezes recorrendo a figuras variadas.

¹⁷ Cf. particularmente WASZEK, N. **The Scottish Enlightenment and Hegel’s Account of “Civil Society”**. Dordrecht, Boston, London: Kluwer, 1988 (capítulo IV) para uma discussão acerca das semelhanças entre as exposições de Smith e Hegel sobre a divisão do trabalho.

¹⁸ FD, § 199.

alimentícios foi abolida, e que a fixação dos preços é deixada a cargo dos “padeiros, cervejeiros, etc.” – aparentemente uma alusão à famosa citação de Smith – na esperança de que a concorrência levará, em média, a um preço reduzido. Hegel é cético em relação a esse argumento. Ele objeta que é dispendioso e complicado aos consumidores examinar a qualidade dos alimentos. Por conseguinte é preciso uma fiscalização do mercado¹⁹. Hegel também não defende um mercado de trabalho flexível, mas sim sua regulamentação através das corporações²⁰ – ele não acreditava de modo algum na tese de Smith de que um mercado de trabalho flexível leva a uma alocação otimizada de trabalho, mas, antes, pensava que indivíduos geralmente dotados de um capital humano extremamente especializado caem no desemprego se dispensados de seus postos de trabalho²¹. Enquanto Smith distinguia diferentes classes sociais *analiticamente*, de acordo com sua fonte de renda, a divisão de classes de Hegel entre estamento agrícola, industrial e universal permanece em uma estrutura tradicional²².

Talvez a diferença mais importante consista no fato de Hegel não esperar que o livre mercado resolva o problema da pobreza em um processo harmonioso e gradual de crescimento econômico; tampouco ele discute o papel da acumulação de capital para esse crescimento²³. Quando Hegel fala dos “meios infinitamente variados e movimentos de entrelaçamentos, igualmente infinitos, de produção e troca recíprocas”²⁴, fica claro que sua visão do mercado não é aquela do mecanismo social benevolente e auto-ajustável que Smith tem em mente. Ela está muito mais próxima da imagem de Steuart de um relógio que

¹⁹ Griesheim, p. 597.

²⁰ Cf. também PRIDDAT, B. P. **Hegel als Ökonom**. Berlin: Duncker & Humblot, 1900, especialmente p. 189 ss. Mais sobre a corporação à frente.

²¹ Hotho, pp. 610, 698 ss. Cf., de modo semelhante, Griesheim, p. 600. Além disso, Hegel menciona idade e costume como fatores que dificultam ou impossibilitam que os indivíduos migrem para outros setores (Griesheim, p. 625).

²² Como Waszek o mostra, Hegel está, nesse contexto, muito mais próximo de Steuart do que de Smith, e também poderia ter se inspirado no direito prussiano e na situação na Alemanha de seu tempo (**The Scottish Enlightenment**, p. 171 ss.). Waszek caracteriza a teoria hegeliana das classes sociais como “muito mais hesitante e tradicional” do que a de Smith (*ibid.*, p. 176). Cf. também WINFIELD, R. D. Hegel’s Challenge to the Modern Economy. In: **Hegel on Economics and Freedom**, edited by W. Maker. Macon, GA: Mercer University Press, 32–64, 1987, p. 53 ss.

²³ Cf. PRIDDAT. **Hegel als Ökonom**, pp. 26, 52 e 152. Hegel fala, é verdade, do crescimento de “recursos universais e duradouros” na FD § 199, mas suas observações permanecem em um nível vago, sem que se discuta, por exemplo, a quem pertence o capital acumulado e como o valor criado por ele é distribuído na sociedade. As notícias sobre a pauperização em massa, em Londres, que ele recebia através de jornais e revistas, podem ter influenciado suas opiniões sobre a pobreza. Ver WASZEK. **The Scottish Enlightenment**, p. 215 ss., sobre os jornais e revistas lidos por Hegel.

²⁴ FD, § 201.

“funciona mal reiteradamente”²⁵; ele usa até mesmo a metáfora hobbesiana de um “campo de luta”²⁶ e fala dos “resquícios do estado de natureza”²⁷. Ainda que Hegel compartilhe, assim, de algumas das teses centrais de Smith, ele omite elementos cruciais da perspectiva sistêmica tardia deste último sobre processos econômicos, bem como seu otimismo sobre a capacidade do mercado de resolver problemas sociais²⁸.

Não há tampouco qualquer indício de que Hegel tenha incorporado as posições centrais de Jean-Baptiste Say (1767-1832) ou de David Ricardo (1772-1823). Não há, em relação a nenhum deles, qualquer evidência de que Hegel os leu no original²⁹; talvez ele os conhecesse de jornais ou revistas especializadas³⁰. Um argumento em sua discussão acerca de medidas contra a pobreza entra em clara contradição com a famosa lei de Say. Hegel argumenta que se alguém tentasse criar artificialmente oportunidades de emprego para os desempregados, isso levaria à superprodução, intensificando o problema da pobreza³¹. De acordo com a lei de Say, no entanto, a oferta cria sua própria demanda. Para que isso ocorra, toda renda tem de ser usada para o consumo, mais do que para o entesouramento³². Hegel pode ter encontrado a ideia de que o uso do dinheiro cria desequilíbrios entre oferta e procura a nível global em James Steuart (1713-1780), cuja *Investigação sobre os princípios da economia política* (1767) Hegel havia estudado de maneira aprofundada na juventude³³. Ou ele não conhecia a lei de Say, ou não lhe dava crédito. Quanto a Ricardo, não há nenhum vestígio de uma discussão detalhada acerca de qualquer dos conteúdos tratados nos *Princípios de economia política e tributação* (1817), cuja leitura é notoriamente árdua: não há, em Hegel, nenhum sinal de sua teoria do valor-trabalho, pouco sobre a acumulação de capital, e nada sobre a teoria da renda da terra e os efeitos de diferentes tipos de tributação, talvez as

25 STEUART, J. **An Inquiry into the Principles of Political Economy**. Edinburgh, London: Oliver & Boyd, 1966 [1767], II.XIII, p. 217.

26 FD, § 289.

27 *Ibid.*, § 200.

28 As teorias de Smith e Hegel sobre a sociedade de mercado são comparadas detalhadamente em HERZOG, L. **Inventing the Market**. Smith, Hegel, and Political Theory. Oxford: Oxford University Press, 2013.

29 Cf. STEDMAN JONES, G. Hegel and the Economics of Civil Society. In: **Civil Society: History and Possibilities**, edited by S. Kaviraj and S. Khilnani, 105–131. Cambridge: Cambridge University Press, 2001, p. 116.

30 WASZEK. **The Scottish Enlightenment**, p. 116.

31 FD, § 245.

32 Para um tratamento do tema ver, por exemplo, BLAUG, M. **Economic Theory in Retrospect**. 5th ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996, capítulo IV.

33 Cf. CHAMLEY, P. Les origines de la pensée économique de Hegel. **Hegel-Studien** 3: 225–261, 1965, p. 254.

contribuições mais importantes de Ricardo. O julgamento de Marx, de que Hegel estava à altura das teorias econômicas de seu tempo, tem, portanto, de ser considerado com cautela³⁴.

A universalidade que é introduzida nas manifestações caóticas da vida econômica através de “leis econômicas” não parece, por conseguinte, ser uma preocupação central para Hegel. Seu interesse nas teorias econômicas parece tênue, na melhor das hipóteses. No entanto, como eu argumento no restante deste trabalho, há razões sistemáticas para isso, as quais, tanto hoje quanto no tempo de Hegel, vale a pena levar a sério.

Hegel chama a ciência econômica de uma teoria do "Entendimento". Sem entrar aqui em uma discussão aprofundada, uma característica importante do Entendimento, quando comparado à Razão, deve ser lembrada: o Entendimento tende a aceitar as coisas como dadas, mantendo fixo o que a Razão reconhece como contingente e passível de contestação. O que os economistas mantêm fixo quando eles formulam "leis" econômicas são as preferências das pessoas e, falando de maneira mais geral, todas as características da identidade e do caráter dos indivíduos. Para Smith, o “desejo de melhorar nossa condição”³⁵ é constante o suficiente para permitir generalizações sobre o comportamento das pessoas; para John Stuart Mill, a economia se concentra na “consequência da busca de riqueza”, na “aversão ao trabalho” e no “desejo do gozo imediato de indulgências benquistas”³⁶. Em larga medida, a metodologia moderna de escolha racional também trabalha com tal suposição de preferências fixas, as quais são reduzidas a muito poucas dimensões, por exemplo, renda e tempo de trabalho. Sem esse recurso metodológico, que assimila a estrutura da ação humana àquela de partículas materiais nas quais atua um pequeno número de forças, economistas não poderiam chegar às caracterizações quase matemáticas dos equilíbrios ou dos processos que levam a eles. As leis da economia tornam-se visíveis porque economistas fazem abstração de um grande número de fatores, e, em um nível geral, agregam outros, de modo que as relações lógicas entre eles possam ser deduzidas. Hegel reconhece esse expediente metodológico no parágrafo 192 da *Filosofia do Direito*, quando ele fala de “carecimentos, meios e modos de satisfação isolados e abstratos” (que, no entanto, se tornam “concretos, ou seja, *sociais*”, uma observação que se torna clara mais tarde).

³⁴ Cf. também PRIDDAT. *Hegel als Ökonom*, p. 9 ss.

³⁵ SMITH, A. *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*. 2 vols. Edited by R. H. Campbell and A. S. Skinner; textual editor W. B. Todd. Oxford: Clarendon Press, 1976 [1776], livro II, capítulo III, § 28.

³⁶ MILL, J. S. *A System of Logic*. London: Longmans, Green, 1949 [1843], livro VI, capítulo 9, seção 3.

Os economistas têm avidamente pretendido enfatizar que essa sua suposição não passa de um instrumento metodológico – justificando-o por vezes através da remissão ao dinheiro como meio universal que torna possível a redução de diferentes vontades e desejos ao desejo por dinheiro – e que ele não deveria ser entendido como uma caracterização da natureza humana. Seja como for, essa metodologia implica uma certa maneira de “domar” o mercado quando este apresenta efeitos colaterais indesejáveis. Com as preferências dos indivíduos sendo entendidas como uma constante, o que precisa ser analisado são estruturas de incentivo. Quando se verifica, por exemplo, que existe uma oferta insuficiente de bens públicos porque ninguém se sente incentivado de fornecer um bem que possa ser usado por todos sem que haja controle de acesso, esse bem precisa ser fornecido de alguma outra maneira, por exemplo, por contribuições forçadas ou diretamente pelo Estado. De alguma forma, a estrutura precisa ser alterada, por exemplo, tornando algumas opções mais e outras menos caras, para que indivíduos cujas preferências são as mesmas de antes passem a se comportar de maneira diferente. É assim que os economistas desde os tempos de Adam Smith responderam às falhas do mercado e, estruturalmente, é assim, igualmente, que uma das instituições de Hegel na sociedade civil-burguesa, a polícia, funciona³⁷.

Hegel descreve a polícia como “o universal que age no âmbito da sociedade civil-burguesa”³⁸. Suas duas tarefas são, em primeiro lugar, remover as “*contingências que se opõem a um e outro fim*” e obter uma “*segurança imperturbada da pessoa e da propriedade*” e, em segundo lugar, tornar efetivo o direito dos indivíduos a “subsistência e bem-estar”, isto é, combater a pobreza³⁹. As medidas para isso incluem a vigilância do mercado através de “meios e disposições que podem ser disponibilizadas para a comunidade”⁴⁰, a arbitragem de disputas causadas pelos “diferentes interesses dos produtores e consumidores”⁴¹, a supervisão dos “grandes ramos da indústria” que são especialmente vulneráveis a “circunstâncias

³⁷ Isso não significa que a abordagem de Hegel seja idêntica à de Smith em relação à polícia. Para uma abordagem do tema, ver, por exemplo, NEOCLEOUS, M. Policing the System of Needs: Hegel, Political Economy, and the Police of the Market. *History of European Ideas* 24 (1): 43–58, 1998, que dá ênfase às influências das doutrinas cameralistas e de Steuart (que por sua vez poderia ter sido influenciado pelo pensamento cameralista) na concepção da polícia de Hegel.

³⁸ Hotho, p. 587. Para uma discussão detalhada, ver PRIDDAT. *Hegel als Ökonom*, p. 88 ss. Sobre as tradições intelectuais por trás do conceito de “polícia” no contexto de língua alemã, ver também SCHMIDT AM BUSCH, H-C. “*Anerkennung*” als Prinzip der kritischen Theorie. Berlin, Boston: De Gruyter, 2011, p. 228 ss.

³⁹ FD, § 230.

⁴⁰ FD, § 235.

⁴¹ *Ibid.*, § 236. Isso inclui, por exemplo, controles de qualidade para produtos alimentícios e medicamentos, cf. Griesheim, p. 597 ss.

externas e combinações remotas” e, em situações extraordinárias, a fixação de preços relacionados às “necessidades mais comuns da vida”⁴². Essas medidas certamente vão além do que a maioria dos economistas comumente recomendaria, ao menos economistas que trabalham respeitando bases teóricas convencionais, as quais pressupõem total informação e concorrência perfeita. Metodologicamente, no entanto, elas permanecem na órbita do pensamento econômico: são medidas externas – Hegel chama a polícia explicitamente de “ordem externa” no parágrafo 231 da *Filosofia do Direito* – e não atingem a vida interior dos indivíduos. No que diz respeito à polícia, Hegel pode até mostrar mais preocupação do que o típico economista liberal pelo bem-estar das pessoas, mas, como este último, ele toma suas preferências e identidades como dadas e se pergunta como os ramos externos de incentivos e regras deveriam ser alterado.

3. A perspectiva sociológica de Hegel

Porém, esse modelo não é a única via através da qual Hegel vê o universal como um princípio ativo na sociedade civil-burguesa. O segundo instrumento para superar a particularidade da sociedade civil-burguesa são as corporações, as associações profissionais daqueles que pertencem à mesma área de trabalho artesão (*craft*) ou ao mesmo ramo em alguma outra indústria⁴³. Eles são tratados em um momento central da arquitetura da *Filosofia do Direito*, a saber, no final da seção “A sociedade civil-burguesa”, imediatamente antes da transição para “O Estado”. A introdução dessas instituições sociais na teoria de Hegel da sociedade civil-burguesa levanta, entretanto, uma série de questões. A primeira dificuldade reside no fato de que o tipo de associações às quais Hegel realmente se refere permanece um tanto vago. Como indica Schmidt am Busch, Hegel não parece ter em mente qualquer instituição histórica concreta existente em seu tempo⁴⁴. Suas formulações são inconsistentes, e nos cursos ele também sugere que comunidades locais ou igrejas paroquiais pertenceriam eventualmente a essa categoria⁴⁵. Comentadores viram suas origens históricas no direito

⁴² FD, § 236. Para uma abordagem do tema ver, por exemplo, WASZEK. *The Scottish Enlightenment*, p. 198 ss.

⁴³ *Ibid.*, §§ 202 ss. e 250 ss.

⁴⁴ SCHMIDT AM BUSCH. “Anerkennung”, p. 233.

⁴⁵ *Idem.*

romano⁴⁶ ou no constitucionalismo medieval⁴⁷, mas isso não ajuda muito a esclarecer a que essas instituições se assemelhariam no tempo de Hegel. A segunda dificuldade é que Hegel não discute como essas instituições, que regulam fortemente o mercado de trabalho, podem coexistir com um livre mercado de bens e serviços – ele não pergunta, por exemplo, o que acontece se um não-membro de uma corporação entra no mercado e oferece produtos a preços competitivos, suplantando os produtos oferecidos pelas corporações⁴⁸.

Não pretendo resolver essas dificuldades no decorrer deste capítulo, nem quero responder à pergunta se elas podem ser absolutamente resolvidas através da exegese de texto ou se, nesse caso, ainda subsistiriam incertezas. Abordo-as, no entanto, para indicar que Hegel estava interessado não tanto na forma histórica concreta assumida pelas corporações, mas, antes, em sua função no interior da sociedade civil-burguesa. Considero que sua teoria das corporações, juntamente com sua teoria dos diferentes estamentos⁴⁹, constitui o núcleo da resposta à questão deixada em aberto pela abordagem econômica: de onde vêm realmente as preferências das pessoas e como são formadas suas identidades como participantes do mercado?

Hegel enfatiza que necessidades biológicas, dotadas de alguma solidez, não desempenham um papel central na sociedade mercantil⁵⁰. A “arbitrária contingência” humana e o “capricho subjetivo”⁵¹ entram fortemente em contraste com os carecimentos não refinados e indiferenciados dos animais. Isso é, para Hegel, um momento libertador na história

⁴⁶ HEIMAN, G. The Sources and Significance of Hegel’s Corporate Doctrine. In: **Hegel’s Political Philosophy: Problems and Perspectives**, edited by Z. A. Pelczynski, 111–135. Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

⁴⁷ LEE, Daniel. The Legacy of Medieval Constitutionalism in the Philosophy of Right: Hegel and the Prussian Reform Movement. **History of Political Thought** 29: 601–634, 2008. Lee argumenta que Hegel não queria considerar as “Zünfte” em suas formas históricas concretas (como indicado pelo fato de ele *não* usar o termo “Zunft”, cf. *ibid.*, p. 630), mas sim em sua função de impedir uma atomização dos indivíduos, uma posição que se situaria entre as visões reacionária e progressiva de seu tempo. Lee também sugere, portanto, uma leitura funcional das corporações, ainda que se trata de uma leitura centrada em uma função diferente daquela na qual eu me concentro (porém, compatível com a mesma).

⁴⁸ Para uma abordagem do tema, ver SCHMIDT AM BUSCH, H-C. **Hegels Begriff der Arbeit**. Berlin: Akademie-Verlag, 2002, p. 139 ss. Ver também PRIDDAT. **Hegel als Ökonom**, p. 189 ss.

⁴⁹ Hegel sustenta que os estamentos agrícola e universal (dos funcionários públicos) não precisam de corporações (FD, § 250). No que diz respeito a algumas funções das corporações – por exemplo, o apoio a membros que caem na pobreza –, não fica claro como os outros estamentos cumprem essa responsabilidade. Com relação a outras funções – por exemplo, a representação política – é claro o motivo pelo qual o primeiro e o terceiro estamentos não precisam de corporações. Para o aspecto que eu discuto a seguir, estamentos e corporações podem ser considerados como exercendo um papel correspondente. Por essa razão eu os trato conjuntamente.

⁵⁰ FD, § 194.

⁵¹ *Ibid.*, § 185.

humanas⁵². Mas isso também significa que os desejos humanos se tornam extremamente variáveis. Os seres humanos são, contudo, animais sociais e, assim, as opiniões que moldam seus desejos são não apenas suas opiniões próprias, mas também opiniões “universais”, ou seja, as opiniões dos outros⁵³. A imitação, o desejo de ser semelhante aos outros, é um determinante importante das preferências das pessoas⁵⁴. Hegel também observa – sem o criticar – que a imitação de outros frequentemente possui razões práticas, visto que é geralmente mais fácil seguir convenções: “na maneira de se vestir, assim como nos horários das refeições, existem certas convenções que devemos aceitar, pois em tais assuntos, não vale a pena querer impor seu ponto de vista, e é mais sábio agir como os outros.”⁵⁵

Hegel, que estava plenamente ciente do caráter social da natureza humana, não poderia ter deixado insuficientemente tematizada a questão de saber de onde vêm as preferências subjacentes ao funcionamento da sociedade civil-burguesa. Preferências são expressões das identidades das pessoas, um tópico não abordado pela maioria das teorias econômicas. Se alguém se volta para a notória definição de que a economia é a ciência de como as pessoas escolhem, enquanto que a sociologia responde por que elas não têm escolha, mas são formados por seus contextos sociais, pode-se dizer que Hegel é um sociólogo tanto quanto um economista (enquanto usa as descobertas dessas disciplinas para uma abordagem que é, no fim, filosófica). Ele tem uma noção clara do grau no qual indivíduos são influenciados pela sua origem social, argumentando que todos os diferentes estamentos sociais têm um caráter específico. Os membros do estamento agrícola, embora não permaneçam indiferentes às inovações modernas, como a introdução do direito civil, são moldados pelo seu “modo de subsistência” e desenvolvem a “disposição substancial [. . .] de uma vida ética imediata baseada na relação familiar e na confiança.”⁵⁶ O estamento da indústria é igualmente moldado por suas atividades: ele “depende, para sua subsistência, de seu *trabalho*, da *reflexão* e do entendimento”⁵⁷, enquanto que o estamento dos funcionários públicos reflete a “universalidade” de sua atividade para o Estado⁵⁸.

⁵² *Idem.*

⁵³ *Ibid.*, § 194.

⁵⁴ *Ibid.*, § 193.

⁵⁵ *Ibid.*, § 192, *ad.*

⁵⁶ *Ibid.*, § 203.

⁵⁷ *Ibid.*, § 204.

⁵⁸ *Ibid.*, § 205.

Não é de surpreender que os estamentos e as corporações sejam tão importantes para a formação das preferências e identidades dos indivíduos. Hegel dá grande ênfase à “Bildung” que os indivíduos recebem na sociedade civil-burguesa através de seu trabalho; para ele, trata-se não de algo externo e instrumental, mas de algo que forma os indivíduos inteiramente⁵⁹. No entanto, o espaço social no interior do qual esse trabalho ocorre são os estamentos e as corporações. Isso evidencia o seu papel na formação do caráter dos indivíduos. As corporações também são o lugar onde indivíduos alcançam reconhecimento na particularidade de suas diferentes profissões; aqui, eles são vistos por outros e por si mesmos como membros de um grupo particular⁶⁰ e têm “*sua honra em seu estamento*”⁶¹. A relação entre os indivíduos e as corporações é fortemente afetiva: elas são sua “segunda família”⁶², e também oferecem uma segurança contra riscos relacionados à subsistência, uma vez que membros que caem na pobreza podem receber uma ajuda que é despojada do “caráter humilhante” frequentemente assumido por outras formas de assistência aos pobres⁶³.

Todos esses fatores contribuem para tornar as corporações cruciais na formação das preferências dos indivíduos. Elas são os espaços sociais nos quais os indivíduos desenvolvem uma *identidade* profissional – eles “são” cervejeiros, açougueiros ou padeiros, ao invés de apenas “terem” esses empregos como algo externo a eles⁶⁴. Pode também haver em relação a isso uma dimensão nacional, ou mesmo regional ou local, se os indivíduos não produzem uma versão *qualquer* de um bem, mas sim a versão que tradicionalmente é produzida nessa área geográfica e, embora essas tradições possam ser alteradas pelos indivíduos, elas podem também reforçar a identificação dos mesmos com sua corporação e com práticas nas quais eles se envolvem conjuntamente.

Os hábitos dos indivíduos, incluindo seus padrões de consumo, são moldados por esses contextos sociais. Na verdade, Hegel é altamente crítico em relação aos padrões de consumo daqueles *sem* uma filiação:

Se o indivíduo [*der Einzelne*] não for membro de uma corporação legalmente reconhecida [*berechtigten*] [. . .], ele está sem *honra estamental*,

⁵⁹ *Ibid.*, § 187.

⁶⁰ Cf. FD, § 207.

⁶¹ FD, § 253.

⁶² *Ibid.*, § 252.

⁶³ *Ibid.*, § 255.

⁶⁴ Isso é explorado de modo mais detalhado e em uma comparação direta com Adam Smith em HERZOG. *Inventing the Market*, capítulo IV.

reduzido através de seu isolamento ao aspecto egoísta de sua atividade, sua subsistência e sua fruição não são nada de *durável*. Ele tentará, conseqüentemente, obter *seu reconhecimento* através das exibições externas de sucesso em sua atividade, as quais são ilimitadas [*unbegrenzt*].⁶⁵

Como observa Schmidt am Busch, esse desejo insaciável é um desejo descabido por reconhecimento, reconhecimento que os membros de uma corporação recebem de seus colegas por suas conquistas profissionais⁶⁶. Sem essa filiação, indivíduos não têm, nas palavras de Muller, “noção de um nível apropriado de consumo” e podem cair em uma “contínua e exasperada busca sem limites”⁶⁷. De modo contrário, se alguém é reconhecido pelos membros de sua corporação, ele não precisa empenhar-se em alcançar reconhecimento através do consumo de luxo, mas pode adotar um modo de vida arraigado⁶⁸.

Esse é um tratamento bem diferente daquele observado por economistas sobre como padrões gerais de comportamento são introduzidos no mercado. Ele não surge de uma consequência de como as preferências estáticas das pessoas se relacionam mutuamente, mas diz respeito à formação dessas mesmas preferências: estas se tornam padronizadas, e, como as corporações são comunidades éticas, também “eticizadas”. O que Hegel faz na teoria das corporações é transformar as instituições sociais nas quais preferências e identidades dos indivíduos são formadas em um objeto explícito de teorização. Na corporação ideal, as pessoas desenvolvem uma conduta ética que traz ordem à sociedade civil-burguesa. O consumo se torna menos excessivo porque o reconhecimento é aspirado por um bom trabalho, não por uma ostensiva exibição de luxo. Isso torna os padrões gerais de consumo na sociedade civil-burguesa menos instáveis, pois as pessoas estão menos inclinadas a seguir os altos e baixos da moda. É importante ressaltar, no entanto, que a eticidade das corporações também inclui interesses que vão além dos desejos imediatos das pessoas. A dedicação aos membros que se encontram em dificuldades lhes ensina a prestar atenção aos carecimentos dos outros e a desenvolver um sentimento de solidariedade⁶⁹. Os indivíduos tornam-se comprometidos com o funcionamento da corporação e com suas políticas internas⁷⁰. Eles aprendem a perseguir interesses coletivos, mais do que meramente seu estreito interesse

⁶⁵ FD, § 253.

⁶⁶ SCHMIDT AM BUSCH. “*Anerkennung*”, capítulo 5.

⁶⁷ MULLER, J. Z. *The Mind and the Market*. Capitalism in Western Thought. New York: Anchor Books, 2002, p. 158 ss.

⁶⁸ FD, § 253. Cf. também Griesheim, p. 617 ss.

⁶⁹ FD, § 253.

⁷⁰ *Ibid.*, § 252.

próprio, e a representá-los no âmbito político⁷¹. Embora a eticidade das corporações ainda não corresponda integralmente à eticidade da cidadania política, sendo, ao invés, limitada a um grupo menor, ela é, para Hegel, um passo importante no desenvolvimento desta última.

As preferências e identidades dos indivíduos são assim moldadas de maneira a preparar a disposição de espírito ética do cidadão – do *citoyen*, não do *bourgeois* – que Hegel descreve como símbolo do Estado⁷². O próprio âmbito no qual são formadas as preferências das pessoas por um determinado modo de vida e por certos padrões de consumo na sociedade civil-burguesa é também o âmbito onde eles já aprendem a parcialmente transgredir seus interesses próprios e a pensar em termos de uma universalidade, por mais limitada que seja. Enquanto as medidas tomadas pela polícia hegeliana agem sobre os indivíduos de uma maneira puramente externa, as corporações são a “segunda raiz *ética* do Estado”, aquela que é “fundada na sociedade civil-burguesa”⁷³ e, como tal, elas formam os indivíduos de maneira profunda.

4. Conclusão

Eu discuti sobre as instituições que, para Hegel, criam universalidade na esfera da sociedade civil-burguesa, na qual os indivíduos são livres para perseguir seus próprios interesses no âmbito de leis positivas. Eu argumentei que a maneira pela qual a polícia funciona corresponde à abordagem econômica: tomando as preferências das pessoas como um pressuposto, ela altera os ramos externos no interior dos quais elas agem. A abordagem sugerida pela teoria de Hegel das corporações, ao contrário, observa o mundo a partir de uma perspectiva sociológica: ela pergunta de onde vêm as preferências das pessoas, como suas identidades são formadas pelo seu contexto social, e como esses contextos devem ser organizados de modo a desenvolver uma eticidade que prepara os indivíduos para a eticidade do Estado político.

⁷¹ Essas atividades incluem a escolha de novos membros, a proteção mútua contra “contingências particulares” e a formação de outros para que se tornem membros (FD, § 252). Cf. também FD, § 289 acerca da política da corporação, que Hegel descreve predominantemente de maneira crítica, ainda que reconheça que essa esfera pertence ao “momento da *liberdade formal*”, “que oferece ao conhecer, ao decidir e ao realizar próprios, assim como às pequenas paixões e fantasias, um espaço onde eles podem se satisfazer”. Mas esse comportamento é, no entanto, “aceitável” do ponto de vista do Estado em razão de sua “insignificância” e “relativa falta de importância” (*ibid.*). Sobre o papel político das corporações, ver FD, § 299.

⁷² FD, § 267 ss.

⁷³ *Ibid.*, § 255.

Atualmente, a necessidade de ‘domar’ o mercado e de conter seus efeitos colaterais negativos parece ser maior do que nunca. Embora alguns problemas como, por exemplo, o risco de pobreza na velhice tenham sido parcialmente atenuados nos países ocidentais por instituições como o Estado de Bem-Estar Social, outros problemas se tornaram ainda maiores, da estabilidade do sistema financeiro internacional a contratos de trabalho abusivos e questões ambientais. A questão de como domar os mercados é objeto de uma investigação contínua no âmbito da ética econômica, da ética dos negócios e da filosofia política. Curiosamente, os dois modelos oferecidos por Hegel correspondem de modo bastante fiel a duas maneiras pelas quais questões de ética econômica foram discutidos nos últimos anos.⁷⁴ O debate nos anos 90 entre Karl Homann e Peter Ulrich questionava se tornar o mercado mais moral é uma questão de modificar os ramos institucionais ou de mudar as atitudes e preferências das pessoas. Apoiando-se na perspectiva institucionalista de James Buchanan, Homann defende que é crucial criar estruturas que ofereçam os incentivos apropriados, porque empresas e indivíduos não podem ser morais por conta própria em situações nas quais eles poderiam ser deixados para trás por concorrentes menos morais. Essa abordagem considera suas preferências como um pressuposto, e encoraja a busca por lucro argumentando que ela leva a resultados eficazes em relação ao mercado⁷⁵. Ulrich, por outro lado, utiliza uma abordagem ‘republicana’, argumentando que as empresas devem levar em conta as preocupações legítimas de todas as partes interessadas.⁷⁶ Essa abordagem quer ‘transformar’ a lógica do pensamento econômico e inculcar-lhe preocupações morais. Ambas as abordagens contêm algo de verdadeiro, e pode haver situações nas quais uma ou outra é mais apropriada. É provável que não possamos apoiar-nos em apenas uma delas e renunciar à outra se quisermos tratar dos problemas da economia atual, especialmente em sua dimensão global.

⁷⁴ Refiro-me aqui principalmente ao debate nos países de língua alemã. Há alguns paralelos no mundo anglófono, mas o foco reside mais na “ética dos negócios”, entendida como a ética de empresas individuais, e na “ética profissional”, em relação a indivíduos em diferentes profissões. Até onde sei, não houve um debate comparável sobre o lugar sistemático e o papel da ética na economia. Escolher Homann e Ulrich como dois pontos de referência é também justificável na medida em que provêm das duas “escolas” da filosofia hegeliana na Alemanha do pós-Segunda Guerra Mundial: Homann estudou com Joachim Ritter em Münster, enquanto que Ulrich foi influenciado por Habermas e pela Escola de Frankfurt.

⁷⁵ Ver, por exemplo, HOMANN, K; SUCHANEK, A. *Ökonomik*. Eine Einführung, Tübingen: Mohr Siebeck, 2000.

⁷⁶ Ver, por exemplo, ULRICH, P. *Integrative Wirtschaftsethik*. Grundlagen der lebensdienlichen Ökonomie. Bern: Haupt, 1997. Para uma discussão sobre essas e outras abordagens de ética econômica e uma comparação com o pensamento de Hegel, ver também NESCHEN. *Ethik und Ökonomie*, capítulo IV. As distinções traçadas neste capítulo, no entanto, não são discutidas por Neschén.

Na concepção hegeliana, é o Estado ‘racional’ que suprassume a esfera da sociedade civil-burguesa. A polícia é supervisionada pelo poder executivo do governo,⁷⁷ e as corporações precisam igualmente permanecer sob a “supervisão superior do Estado,” caso contrário elas podem “ossificar-se, fechar-se em si próprias, e degenerar em uma guilda miserável.”⁷⁸ Hoje, com uma economia globalizada e ramos políticos que ainda são amplamente nacionais, essa estrutura tornou-se precária. Isso implica que as relações de poder entre mercados e Estados passaram por uma mudança significativa, tornando ainda mais problemática a questão de saber se domar o mercado por meio de controles institucionais pode ser suficiente. Nós também temos de levantar o que eu chamei de questão ‘sociológica’: que ética domina o ambiente de trabalho em diferentes áreas? De onde vêm as identidades profissionais das pessoas e seus correspondentes padrões de consumo? Elas preparam o terreno para – ou, ao contrário, minam – uma eticidade de cidadania responsável? Essas questões são particularmente relevantes em relação ao âmbito que se encontra no centro da recente crise: o setor financeiro global. Mas elas também são relevantes para outros setores, tais como a agricultura, tradicionalmente vista como um espaço no qual é possível uma forte identificação dos indivíduos com suas funções, mas que parece cada vez mais dominada por padrões globais de oferta e demanda.

Um ponto importante a ser considerado ao refletir sobre essa questão é que há uma assimetria na maneira como os dois modelos que correspondem à polícia e às corporações de Hegel foram recebidos. Especialmente desde que a ‘Escola de Chicago’ se tornou dominante na economia, a ideia do homem como ‘maximizador de utilidade’ tornou-se cada vez mais difundida e socialmente aceitável, e a nota de rodapé segundo a qual isso não é senão um instrumento metodológico foi frequentemente esquecida. A questão de saber se é descritivamente adequado e normativamente desejável de olhar para todas as formas de comportamento humano, da vida familiar às decisões de voto, através das lentes da maximização da utilidade tem sido continuamente negligenciada. Mas as razões que Hegel tinha para *não* considerar a abordagem econômica como suficiente são válidas ainda hoje: precisamos nos perguntar não apenas sobre o que acontece quando as pessoas tentam perseguir seus interesses, mas também quais são esses interesses, de onde eles vêm, e que influências sociais são cruciais para moldar as identidades nas quais eles se fundamentam.

⁷⁷ FD, § 287.

⁷⁸ *Ibid.*, § 255 ss.

Ironicamente, isso deve incluir atualmente a pergunta sobre os efeitos performativos daquele tipo de teorização econômica que, precisamente, deixou de fazer essas perguntas. Parece difícil negar que isso mudou a maneira como os indivíduos, especialmente aqueles formados a partir das bases de uma teoria econômica tradicional, olham para seu próprio comportamento e para o dos outros⁷⁹. Todos os mecanismos sociais que Hegel descreve com relação às corporações – a imitação, o desenvolvimento de hábitos e o reconhecimento mútuo – podem, para alguns, ter contribuído para considerar como normal uma conduta que é, de fato, muito próxima da do *homo oeconomicus* de seus manuais. Isso talvez contribua a tornar mais difícil a reforma do sistema econômico atual.

Não se trata de negar a importância de boas estruturas e dos incentivos apropriados, e da necessidade de reforma nessa área. Mas ao menos o mesmo montante de reflexão e discussão deveria ser dedicado à abordagem sugerida pela teoria da corporação de Hegel: como os seres humanos se tornam quem são, o que influencia a formação de suas preferências – e como os espaços sociais nos quais essas preferências e identidades são formadas podem ser transformados de modo a contribuir para o bem do todo social? Hegel não nos dá a chave para reinventar essas instituições na época atual, mas ele nos dá boas razões para não negligenciarmos esse modo de considerar os problemas econômicos.⁸⁰

Lisa Herzog

Centre for Philosophy, Politics and Economics

Universidade de Groningen, Países Baixos

l.m.herzog@rug.nl

BIBLIOGRAFIA

Siglas das obras de G. W. F. Hegel

⁷⁹ Cf., por exemplo, FRANK, R. H.; GILOVICH, T.; REGAN, D. Does Studying Economics Inhibit Cooperation? *Journal of Economic Perspectives* 7 (2): 159–171, 1993. Por razões óbvias, no entanto, pesquisas acerca dos efeitos performativos do ensino da economia são controversos.

⁸⁰ Gostaria de agradecer aos participantes do seminário sobre o Idealismo alemão, na Universidade de Varsóvia, e da conferência da *Hegel Society of America*, em particular a Jakub Kloc-Konkolowicz, Andrew Buchwalter e Karin de Boer pelos preciosos comentários e sugestões.

- Griesheim **G. W. F. Hegel, Vorlesungen über Rechtsphilosophie 1818–1831. Vierter Band.** Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1974. Este volume inclui as anotações de aula de K. G. v. Griesheim 1824/25.
- Hotho **G. W. F. Hegel, Vorlesungen über Rechtsphilosophie 1818–1831. Dritter Band.** Nach der Vorlesungsmitschrift von H. G. Hotho 1822/23. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1974.
- FD **Elements of the Philosophy of Right.** Edited by A. W. Wood, translated by H. B. Nisbet. Cambridge: Cambridge University Press, 1991 [1820/21].

BLAUG, Mark. **Economic Theory in Retrospect.** 5th ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CHAMLEY, Paul. Les origines de la pensée économique de Hegel. **Hegel-Studien** 3: 225–261, 1965.

FRANK, Robert H.; GILOVICH, Thomas; REGAN, Dennis. Does Studying Economics Inhibit Cooperation? **Journal of Economic Perspectives** 7 (2): 159–171, 1993.

HEIMAN, George. The Sources and Significance of Hegel's Corporate Doctrine. In: **Hegel's Political Philosophy: Problems and Perspectives**, edited by Z. A. Pelczynski, 111–135. Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

HENDERSON, James P.; DAVIES, John B. Adam Smith's Influence on Hegel's Philosophical Writings. **Journal of the History of Economic Thought** 13 (2): 184–204, 1991.

HERZOG, Lisa. **Inventing the Market.** Smith, Hegel, and Political Theory. Oxford: Oxford University Press, 2013.

HOMANN, Karl; SUCHANEK, Andreas. **Ökonomik**. Eine Einführung, Tübingen: Mohr Siebeck, 2000.

LEE, Daniel. The Legacy of Medieval Constitutionalism in the Philosophy of Right: Hegel and the Prussian Reform Movement. **History of Political Thought** 29: 601–634, 2008.

MILL, John Stuart. **A System of Logic**. London: Longmans, Green, 1949 [1843].

MULLER, Jerry Z. **The Mind and the Market**. Capitalism in Western Thought. New York: Anchor Books, 2002.

NEOCLEOUS, Mark. Policing the System of Needs: Hegel, Political Economy, and the Police of the Market. **History of European Ideas** 24 (1): 43–58, 1998.

NESCHEN, Albena. **Ethik und Ökonomie in Hegels Philosophie und in modernen wirtschaftsethischen Entwürfen**. Hamburg: Meiner, 2008.

PRIDDAT, Birger P. **Hegel als Ökonom**. Berlin: Duncker & Humblot, 1900.

SCHMIDT AM BUSCH, Hans-Christoph. **Hegels Begriff der Arbeit**. Berlin: Akademie-Verlag, 2002.

SCHMIDT AM BUSCH, Hans-Christoph. **“Anerkennung” als Prinzip der kritischen Theorie**. Berlin, Boston: De Gruyter, 2011.

SMITH, Adam. **An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations**. 2 vols. Edited by R. H. Campbell and A. S. Skinner; textual editor W. B. Todd. Oxford: Clarendon Press, 1976 [1776].

STEDMAN JONES, Gareth. Hegel and the Economics of Civil Society. In: **Civil Society: History and Possibilities**, edited by S. Kaviraj and S. Khilnani, 105–131. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

STEUART, James. **An Inquiry into the Principles of Political Economy**. Edinburgh, London: Oliver & Boyd, 1966 [1767].

ULRICH, Peter. **Integrative Wirtschaftsethik**. Grundlagen der lebensdienlichen Ökonomie. Bern: Haupt, 1997.

WASZEK, Norbert. Miscellanea: Adam Smith and Hegel on the Pin Factory. **Owl of Minerva** 16, 229–233, 1985.

WASZEK, Norbert. **The Scottish Enlightenment and Hegel's Account of "Civil Society"**. Dordrecht, Boston, London: Kluwer, 1988.

WINFIELD, Richard Dien. Hegel's Challenge to the Modern Economy. In: **Hegel on Economics and Freedom**. Macon, GA: Mercer University Press, 32–64, 1987.

and Freedom, edited by W. Maker. Macon, GA: Mercer University Press, 32–64, 1987.